

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG, através do seu Prefeito Municipal, o senhor Roberto Jairo Torres, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 21.458/2014, Lei Federal n.º 11.350/2006 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.595/2018, Emenda Constitucional n.º 120/2022, Lei Municipal n.º 3.266/2007, Lei Municipal n.º 3.429/2010, Lei Municipal n.º 4.141/2021, Lei Municipal n.º 4.522/2025, a Lei Orgânica do Município e as normas deste Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** a Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG e a **EXECUTORA** a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas- FADENOR, através do Setor de Concursos Técnicos – COTEC.
- 1.2. O Cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.4. A especificação dos cargos consta do Anexo I deste Edital, tratando de códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor da taxa de inscrição.
- 1.5. O contrato a ser firmado entre o contratado e o Município de Bocaiúva - MG reger-se-á sob o regime jurídico administrativo, por prazo indeterminado, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.429/2010.
- 1.6. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
  - 1.6.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item 5 e no Anexo II deste Edital.
  - 1.6.2. **Curso Introdutório de Formação Inicial**, conforme os itens 4.3 e 4.3.3. Para o exercício da atividade, os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão, conforme o artigo 6º, II, da Lei Federal n.º 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
- 1.7. As atribuições de cada cargo constam do Anexo III deste Edital.
- 1.8. Os candidatos contratados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, conforme o Resultado Definitivo deste certame.
- 1.9. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste processo.**
- 1.10. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

**Antes da realização da inscrição, o candidato deverá fazer a leitura das normas deste edital, bem como as condições para contratação e exercício no cargo pleiteado.**

**Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página oficial do Processo Seletivo, ficando atento às publicações e possíveis retificações e comunicados.**

**Caso haja a necessidade de entrar em contato através de e-mail, sempre informe o nome completo, n.º da identidade ou CPF e para qual o processo se inscreveu.**

**Antes de realizar a inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá consultar, no ANEXO V, o endereço correspondente à ESF de interesse, atentando-se para se inscrever na unidade correta, de acordo com o local de residência. A identificação da área de abrangência deve ser feita com base no endereço constante no referido anexo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

**CRONOGRAMA DE DATAS**

ITEM	ETAPAS / FASES	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/01/2026
2	Recursos contra normas do Edital	Das 08h do dia 11/02/2026 às 17h do dia 13/02/2026
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	11/03/2026
4	<b>INSCRIÇÕES (COM PAGAMENTO DA TAXA)</b>	<b>Das 08h do dia 09/04/2026 às 17h do dia 08/05/2026</b>
4.1	<b>PRÉ-INSCRIÇÕES (PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA)</b>	Das 08h do dia 06/04/2026 às 17h do dia 08/04/2026
4.2	Resultado do pedido de isenção da taxa	14/04/2026
4.3	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Das 08h do dia 15/04/2026 às 17h do dia 17/04/2026
4.4	Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	28/04/2026
4.5	Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção)	Do dia 28/04/2026 às 17h do dia 08/05/2026
5	Pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 06/04/2026 às 17h do dia 08/05/2026
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	15/05/2026
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	Do dia 15/05/2026 às 17h do dia 17/05/2026
5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	22/05/2026
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	29/06/2026
7	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA</b>	<b>05/07/2026</b>
8	Divulgação do Gabarito Oficial	05/07/2026
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	Das 08h do dia 06/07/2026 às 17h do dia 08/07/2026
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	27/07/2026
11	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	27/07/2026
12	Resultado Preliminar	27/07/2026
12.1	Recursos contra o Resultado Preliminar	Das 08h do dia 28/07/2026 às 17h do dia 30/07/2026
12.2	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	10/08/2026
13	<b>RESULTADO DEFINITIVO</b>	<b>10/08/2026</b>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

1	<a href="https://cotec-fadenor.selecao.net.br/">https://cotec-fadenor.selecao.net.br/</a>
---	---

**Os três primeiros dias do período de inscrições são destinados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o item 2.4 deste edital. Não serão aceitos pedidos de isenção efetuados em momento posterior ao previsto no Cronograma de Datas.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. São condições básicas para contratação em cargo oferecido neste Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
- b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado.
- e) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital).
- f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição da **PROMOTORA**, antes da contratação. **O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do certame.**
- g) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I.
- h) **O Agente Comunitário de Saúde, deverá residir e ser cadastrado na Unidade Básica de Saúde/Estratégia em Saúde da Família da área adstrita à comunidade em que deseja atuar, conforme o código do cargo pleiteado, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante a atuação no cargo, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06.**
- i) Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão, conforme a lei federal n.º 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

2.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da contratação.

## **2.2. Procedimentos para Inscrição**

**2.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.**

2.2.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta do Anexo I deste Edital.

2.2.3. As inscrições serão efetivadas **somente pela internet**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico, nos períodos indicados no edital subitem 2.3 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 2.4 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa). Será disponibilizado computador ao candidato que dele precisarem, para esse fim, na Recepção da COTEC, em Montes Claros- MG, e no Posto de Atendimento, no Município de Bocaiúva - MG.

2.2.4. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, exceto em eventuais recessos e feriados, será feito na sede da **PROMOTORA e da EXECUTORA**, a saber:

- a) **Em Bocaiúva:** na Av. Prof. José Maria Figueiredo, 97 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- b) **Em Montes Claros:** Na recepção da COTEC (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, bairro Vila Mauricéia), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2.3. A inscrição será exclusivamente via internet, **no período descrito no item "4" do Cronograma de Datas**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.

2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o último dia de inscrição conforme item "4" do Cronograma de Datas.

2.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com boleto bancário. **NÃO** serão de responsabilidade da **EXECUTORA** ou da **PROMOTORA do certame** inscrições cujas taxas **NÃO** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **NÃO PODERÁ SER FEITO** através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque, PIX ou de agendamento de depósito.

2.3.2.1. **A inscrição referida no subitem 2.3.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.**

2.4. A pré-inscrição, para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição, será exclusivamente via internet, no período descrito no subitem "4.1" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.

2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato, **desempregado ou não, que**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

**demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros**, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família; os candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999 ou, ainda, os amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008.

- a) **Candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999:** o candidato deverá, no prazo descrito no item “4.2” do Cronograma de Datas, enviar para a COTEC imagem (legível) das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação do trabalhador; página do último contrato de trabalho; primeira página em branco subsequente à última página que constar o último contrato de trabalho; ou imagem do documento de seguro desemprego (contanto que esteja válido no momento do envio); ou imagem do ato de exoneração, se ex-servidor público. Observar o disposto nos subitens 2.4.2 a 2.4.11. **AS IMAGENS DEVEM SER ENVIADAS VIA UPLOAD NO ATO DA INSCRIÇÃO NA OPÇÃO DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DURANTE O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO CRONOGRAMA DE DATAS.**
  - b) **Candidatos amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008:** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número do NIS (Número de Identificação Social) e preencher declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda. **NESSA MODALIDADE, NÃO HÁ ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS.** O requerimento deve ser feito no momento da inscrição no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.
  - c) **Outras formas de comprovar a hipossuficiência financeira:** mesmo os candidatos que não se enquadrarem em uma das hipóteses acima poderão comprovar sua hipossuficiência financeira juntando quaisquer documentos legalmente admitidos que comprovem tal condição ou por qualquer outro meio legalmente admitido para análise, **CUJAS IMAGENS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA UPLOAD NO ATO DA INSCRIÇÃO NA OPÇÃO DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DURANTE O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO CRONOGRAMA DE DATAS.**
  - d) **Lei Estadual 24.261/2022:** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores regulares de sangue e de medula óssea. Considera-se doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos. Essa isenção será concedida ao candidato(a) que comprovar através de documento expedido pela entidade coletora e/ ou seu comprovante de inscrição regular junto ao REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea). **A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA VIA UPLOAD NO ATO DA INSCRIÇÃO NA OPÇÃO DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DURANTE O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO CRONOGRAMA DE DATAS.**
- 2.4.2. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, com exceção da hipótese prevista na alínea “b” do subitem 2.4.1 (**cujo pedido deverá ser feito inteiramente via internet**), o candidato deverá:
- 2.4.2.1. Preencher a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no referido sítio eletrônico.
  - 2.4.2.2. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora do prazo e forma estabelecidos neste edital.
- 2.4.3. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.
- 2.4.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 2.4.5. O **resultado do pedido de isenção** será divulgado no período descrito no item “4.2” do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet na recepção da COTEC.
- 2.4.5.1. O subitem 8 deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.
- 2.4.6. O candidato que tiver o **PEDIDO DEFERIDO** estará inscrito no Processo Seletivo para o cargo informado na Ficha de Pré-Inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

- 2.4.7. O candidato que tiver o **PEDIDO INDEFERIDO**, se quiser participar do Processo Seletivo, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, **no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico**, e efetuar o pagamento **no período descrito no item “4.5” do Cronograma de Datas**.
- 2.4.8. A taxa de inscrição deverá **ser paga com boleto bancário**. Não serão de responsabilidade da FADENOR ou da Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG, inscrições cujas taxas **NÃO** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e/ou que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **NÃO** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque, PIX ou de agendamento de depósito.
- 2.4.9. **O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do certame.**
- 2.4.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 2.4.1 deste Edital.
- 2.4.11. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 2.5. Outras informações relativas à inscrição**
- 2.5.1. A não indicação de cargo implicará na anulação da inscrição do candidato.**
- 2.5.2.** Não será admitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.5.3. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 2.5.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.**
- 2.5.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo, de exclusão de cargo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo.
- 2.5.6. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Processo, poderá requerer a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>, no link específico. Para tanto, deve ser preenchido todo os dados solicitados (CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato dentre outros) (a conta deverá ser em nome do candidato), durante o prazo estabelecido em eventual publicação que altere a data de aplicação das provas ou que suspenda o certame. A restituição da taxa será feita pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva em até 60 (sessenta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.
- 2.5.6.1 A COTEC/Fadenor verificará a condição do candidato em seu banco de dados, em no máximo 10 (dez) dias úteis, e encaminhará o requerimento do candidato à Prefeitura Municipal, que será responsável pela devolução da taxa e pela comunicação ao candidato.
- 2.5.6.2 Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada na seleção.**
- 2.5.6.3 Requerida a devolução da taxa, caso haja necessidade de eventuais contatos posteriores por parte do candidato, este deverá buscar informações junto à Prefeitura, pois a Fadenor não terá responsabilidade pela devolução da taxa de inscrição.
- 2.5.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 2.5.8. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva e a Fadenor não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.
- 2.5.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.5.10. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, pix, ordens de pagamento efetuadas em caixas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.

- 2.5.11. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.5.12. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.
- 2.5.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/> e em quadros de avisos da Prefeitura, além de publicadas em diário oficial.
- 2.5.14. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.5.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.
- 2.5.16. A finalidade do tratamento dos dados pessoais está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.
- 2.6. Cartão de Inscrição** – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. **Os candidatos deverão, no período descrito no item "6" do Cronograma de Datas, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico, em que local irão fazer as Provas.** Informações também poderão ser obtidas na recepção da COTEC ou pelos telefones (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8:00 às 12h e das 14h às 17h (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, Vila Mauricéia, Montes Claros - MG).
- 2.6.1. As consequências decorrentes da não localização do local de provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.6.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
- 2.6.3. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Todavia o documento de identificação do candidato é obrigatório para a realização das provas.**
- 2.7. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha**
- 2.7.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha **deverá enviar Pedido de Tratamento Especial, especificando, de forma clara, os meios necessários para a realização dessas provas. O pedido de Tratamento Especial deverá conter, em anexo, o Atestado Médico que descreva a situação do candidato.**
- 2.7.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 2.7.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva e a Fadenor serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

- erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 2.7.4. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.
- 2.7.5. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.
- 2.7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial. Nesta situação (candidata lactante) não é preciso o envio de laudo médico, basta efetuar o requerimento pelo e-mail e encaminhar uma cópia da certidão de nascimento da criança.
- 2.7.6.1. De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos DE ATÉ 6 (SEIS) MESES de idade durante a realização das provas em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos.
- 2.7.6.2. A Fadenor não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto (maior de 18 anos) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão. Somente poderá permanecer no prédio 1(um) acompanhante.
- 2.7.7. **O Pedido de Tratamento Especial**, com a especificação de que trata os subitens 2.7.1 a 2.7.6 deverão ser enviados através do e-mail [cotec@fadenor.com.br](mailto:cotec@fadenor.com.br), no período descrito no item "5" do Cronograma de Datas.
- 2.7.8. O prazo citado no subitem 2.7.7 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.7.7. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela FADENOR, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.7.9. Na impossibilidade de atendimento, a FADENOR comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.7.10. **SERÃO INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE TRATAMENTO ESPECIAL QUE NÃO APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO QUE DESCREVA A SITUAÇÃO DO CANDIDATO.**
- 2.7.11. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo médico enviado pelo candidato.
- 2.7.11.1. **Será concedido 60 (sessenta) minutos adicionais aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional deferido.**
- 2.7.12. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado **no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.

### **3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste Processo consta no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência** – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei Estadual nº 11.867/1995, a Lei Estadual nº 21.458/2014, o Decreto nº 42.257/2002, Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 9.508/2018, Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 12.764/2012 fica estabelecido que 10% das vagas de cargos ofertados neste concurso público são reservadas para pessoas com deficiência. A reserva dar-se-á, apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco. As vagas reservadas são as indicadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem "3.2" resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.867/1995.
- 3.2.2. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes".
- 3.2.3. **Para participar do Processo Seletivo, NÃO será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

**representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência.** O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.

- 3.2.3.1. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste Processo Seletivo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no subitem 3.2.3.2 deste Edital.
- 3.2.3.2. A Prefeitura convocará, formalmente, o candidato aprovado neste Processo Seletivo, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, conforme disposto no subitem 3.2.4.
- 3.2.3.2.1. O documento de convocação será enviado para o endereço informado no ato da inscrição (observadas eventuais atualizações), com cerca de 15 (quinze) dias de antecedência, informando data, horário e local de atendimento. Constará da convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.**
- 3.2.4. As pessoas com deficiência, aprovadas neste certame, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela promotora do certame. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:
- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 ou na Súmula 377 do STJ.
- b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.
- c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.
- 3.2.4.1. Realizada a avaliação, o médico credenciado pela Promotora do certame atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.2.4 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o n.º do Registro no CRM.
- 3.2.4.2. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.
- 3.2.4.3. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do certame.
- 3.2.4.4. **O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do Processo Seletivo.**
- 3.2.4.5. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG.
- 3.2.5. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Processo Seletivo, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.
- 3.2.6. A pessoa com deficiência participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.7. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.7 deste Edital, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.
- 3.2.8. Para os cargos com menos de 5 vagas, também será disponibilizada a opção de inscrição como pessoa com deficiência (PCD), devendo o candidato realizar essa opção dentro do prazo estabelecido para as inscrições. **O candidato somente poderá fazer essa opção no momento da inscrição.**
- 3.2.9. Observado o disposto no item anterior, caso sejam disponibilizadas mais vagas no prazo de validade do certame, será garantido o direito dos candidatos PCD às vagas reservadas.
- 3.2.10. **O candidato que se inscrever como PCD será classificado tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de vagas reservadas.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

3.2.11. No resultado definitivo do certame serão publicadas duas listas, sendo uma lista apartada referente aos candidatos deficientes aprovados e uma lista referente aos candidatos aprovados na Ampla Concorrência.

**4. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS**

- 4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:
- 4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5 e no Anexo II deste Edital.
- 4.2. A pontuação máxima das Provas de Múltipla Escolha deste Processo Seletivo é de 100 (cem) pontos.
- 4.2.1. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo II.
- 4.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo, deverão, conforme a lei federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; Somente participarão do Curso Introdutório de Formação os candidatos classificados dentro do Limite de Vagas oferecidas para cada cargo.
- 4.3.1. Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006.
- 4.3.2. As informações referentes ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, carga horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação serão divulgadas posteriormente pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG.
- 4.3.3. O candidato somente será contratado se tiver concluído o curso com aproveitamento.**

**5. DAS PROVAS**

- 5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo IV deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.
- 5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
- 5.3.1. Zerar(em) uma das provas;
- 5.3.2. Preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
- 5.3.3. Não assinar(em) a Folha de Respostas;
- 5.3.4. Não comparecer(em) para realizar as Provas.
- 5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela COTEC/Fadenor. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das disciplinas das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de TODOS os candidatos.

**5.6. APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 5.6.1.** As provas serão aplicadas na **data descrita no item “7” do Cronograma de Datas**, observando o agrupamento no Anexo II do Edital. Preferencialmente serão aplicadas na cidade de Bocaiúva - MG, podendo, em razão do número de inscritos, serem aplicadas em outras cidades. O horário das Provas consta no Anexo II deste Edital.
- 5.6.1.1.** O **endereço do local em que o candidato fará suas provas** constará do Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>, a partir da data indicada no subitem 2.6 do edital. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.
- 5.6.2. **As provas terão duração de 3 (três) horas**, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.6.3. O candidato somente poderá deixar o prédio após decorridas **2 (duas) horas do início** dessas provas e poderá levar consigo o caderno de provas. Mesmo que o candidato desista de realizar a prova, deverá cumprir o tempo de sigilo, essa regra também é válida para os candidatos que forem eliminados do certame durante a realização das provas.
- 5.6.4. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário fixado para o fechamento dos portões.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

- 5.6.5. Caso não haja no Município, em quantidade suficiente, prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado à COTEC/Fadenor, o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns cargos, as provas em outra data, ou em outras cidades de modo a viabilizar a realização das provas.
- 5.6.5.1. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou de data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>. Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.
- 5.6.5.2. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste Processo Seletivo no **endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico**.
- 5.6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.
- 5.6.7. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.
- 5.6.8. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela COTEC/Fadenor.
- 5.6.9. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela COTEC/Fadenor, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 5.6.10. PARA ACESSO AO LOCAL DE PROVAS, O CANDIDATO DEVERÁ CUMPRIR AS SEGUINTE REGRAS:**
- Chegar ao local de provas no intervalo de tempo estabelecido no cartão de inscrição.
  - Não deverá ocorrer aglomeração de candidatos nas imediações/entrada dos locais de prova e nem no interior das instalações.
  - O candidato deverá ter em mãos um dos documentos citados no subitem 5.6.11.1.
- 5.6.11. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**– para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
- 5.6.11.1. **SERÃO ACEITOS, PARA IDENTIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:** Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto). Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 5.6.11.2. Não serão aceitas cópias impressas dos documentos citados, ainda que autenticadas, cópias online, foto do documento, impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.
- 5.6.11.3. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva e a Fadenor não se responsabilizam por eventuais falhas e ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.
- 5.6.11.4. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:** Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados
- 5.6.11.5. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, **deverá ser apresentado BOLETIM DE OCORRÊNCIA IMPRESSO, expedido há, no máximo, 60 dias**, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.11.6. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou **simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial**.
- 5.6.12. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

- 5.6.13. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 5.6.11.1 a 5.6.11.6. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.6.14. **O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM, DE TINTA AZUL OU PRETA (TUBO TRANSPARENTE)** para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo.
- 5.6.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas e após o início das provas.
- 5.6.16. **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, chave, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço, etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/moto/bicicleta, controle de portão, cigarro eletrônico, fone de ouvido, etc.).
- 5.6.17. Com observância do disposto no subitem 5.6.16. deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. **Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.**
- 5.6.18. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 5.6.16, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.6.19. Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 5.6.16 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva.
- 5.6.20. **Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.**
- 5.6.21. Ao entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta- objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente Seleção. Não sendo possível retirar a bateria, recomenda-se que o candidato confira se há algum alarme programado e tendo que ele seja cancelado; recomenda-se também que o celular seja colocado no modo avião e desligado e só depois de observar essas recomendações é que o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem não reutilizável disponibilizada pela COTEC.
- 5.6.22. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, de livros, de impressos etc.
- 5.6.23. **Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive a carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope/saco de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. PODENDO FICAR SOBRE A MESA SOMENTE: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lanche, água (recipiente transparente e sem rotulo), remédio (se o candidato precisar tomar durante a prova) e o documento de identificação.**
- 5.6.24. Durante a realização das provas, o envelope/saco de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 5.6.25. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

- ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 5.6.26. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 5.7. Para segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, como regra, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas. O candidato que for amparado pela Lei Federal n.º 10.826/2003 e suas alterações, e precisar realizar a prova armado deverá, no prazo descrito no item 4 do Cronograma de Datas:
- 5.7.1. Assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
- 5.7.2. Enviar, via upload, imagem do documento de identidade;
- 5.7.3. Enviar, via upload, imagem do CPF;
- 5.7.4. Enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.7.5. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.8. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, é reservado à Cotec/Fadenor, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 5.8.1. Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.
- 5.8.2. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 5.8.3. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 5.8.4. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. **O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do processo seletivo.**
- 5.8.5. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a COTEC/Fadenor não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 5.8.6. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo).
- 5.8.7. **Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.**
- 5.8.8. **No caso da Sala Especial que contenha apenas 1 (um) candidato, o item 5.8.7 não será observado. Nesse caso assinará a ata o próprio candidato e o fiscal de sala.**
- 5.9. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
- 5.9.1. **O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Processo Seletivo.**
- 5.9.2. **A folha de respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras, de marcações incorretas ou por qualquer erro do candidato.**
- 5.9.3. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.9.4. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras.
- 5.9.5. Será eliminado deste certame o candidato que, sem a devida autorização da COTEC/Fadenor, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 5.9.6. Será eliminado do certame o candidato que recusar-se a se submeter ao detector de metais e à identificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

- 5.9.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 5.9.8. EM NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA AS PROVAS.**
- 5.9.9. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 5.9.10. De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. **O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos**
- 5.9.11. A COTEC/Fadenor **NÃO** disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.
- 5.9.12. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 5.9.13. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal, até o dia seguinte à aplicação dessas provas. **O Gabarito não será informado por telefone.**

## **6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 6.1** A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 6.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que **tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha.** Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- 6.2.1 Obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de:
- a) Prova 1;
  - b) Prova 2;
  - c) Prova 3.
- 6.2.2 Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país.
- 6.2.3 Para comprovação da função de jurado, o candidato deverá enviar a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO** (item 4 do cronograma de datas), nos Correios, com A.R. ou pelo serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: COTEC – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, CEP 39401-089, Montes Claros - MG. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: **JURADO/PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE Bocaiúva/2025.** No mesmo período, caso prefira, o candidato poderá entregar pessoalmente na COTEC/FADENOR
- 6.2.4 Tiver idade maior.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1. A divulgação dos resultados será feita no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/> e na Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG, nas seguintes datas:
- 7.1.1. **Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição:** no período descrito no item "4.2" do Cronograma de Datas.
- 7.1.2. **Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, após recursos:** no período descrito no item "4.4" do Cronograma de Datas.
- 7.1.3. **Resultado do pedido de tratamento especial:** no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas.
- 7.1.4. **Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos:** no período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas.
- 7.1.5. **Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

- Oficial:** no período descrito no item "11" do Cronograma de Datas.
- 7.1.6. **Resultado Preliminar do Processo Seletivo:** até o período descrito no item "12" do Cronograma de Datas.
- 7.1.7. **Resultado Definitivo do Processo Seletivo, com a classificação definitiva dos candidatos após os recursos interpostos:** até o período descrito no item "13" do Cronograma de Datas.
- 7.2. No Resultado Final, será apresentada a lista dos candidatos classificados no "limite de vagas", dos candidatos classificados "além do limite de vagas" (lista de espera) e dos candidatos classificados para os cargos com "cadastro de reserva".
- 7.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 7.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos através do extrato de notas, no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.
- 7.5. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/> pelo período máximo de 30 dias.
- 7.6. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste Processo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da COTEC/Fadenor ou da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.
- 7.7. O resultado do concurso público será publicado em listas distintas, contendo a pontuação dos candidatos e a respectiva classificação: uma destinada à ampla concorrência, outra específica para candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A COTEC/Fadenor será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 8.5 deste Edital, pelo sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>, nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, a promotora do certame disponibilizará computador e atendente, no Posto de Atendimento. Será disponibilizado, também, computador na Recepção da COTEC/Fadenor.
- 8.2. Os recursos referentes a este Processo Seletivo **NÃO** poderão ser enviados pelos Correios.
- 8.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e cargo pleiteado.
- 8.4. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 8.5, exceto quanto aos recursos relativos às questões das provas de múltipla escolha, onde será admitido um recurso contra cada uma das questões de múltipla escolha. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, sobre um mesmo subitem/assunto/questão, será considerado e respondido apenas o último recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.
- 8.5. **Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:**
- 8.5.1. Contra o Edital e anexos: no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas.
- 8.5.2. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada no período descrito no item "4.3" do Cronograma de Datas.
- 8.5.3. Até o **período descrito no item "4.4" do Cronograma de Datas,** a COTEC/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.
- 8.5.4. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material: **no período descrito no item "5.2" do Cronograma de Datas.**
- 8.5.5. Até o **período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas,** a COTEC/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.
- 8.5.6. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: **no período descrito no item "9" do Cronograma de Datas.**
- 8.5.7. Até o **período descrito no item "10" do Cronograma de Datas,** a COTEC/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.
- 8.5.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec/Fadenor, no referido endereço eletrônico, no período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 8.5.9. Contra o Resultado Preliminar da classificação no Processo Seletivo: desde que esteja devidamente fundamentado, **no período descrito no item "12.1" do Cronograma de Datas.**
- 8.5.10. Até o **período descrito no item "12.2" do Cronograma de Datas,** a Cotec/Fadenor informará o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

resultado dos recursos, no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.

- 8.5.11.** Em quaisquer dos casos previstos no subitem 8.5, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.
- 8.5.12.** A decisão sobre os recursos interpostos, previstos no subitem 8.5.6, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 8.5.13.** A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o **período descrito no item "13" do Cronograma de Datas**, no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/> e na sede da promotora. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 8.5.14.** Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.
- 8.5.15.** Fica facultado aos candidatos apresentarem suas contestações, devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento **no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas**.
- 8.5.16.** A COTEC/Fadenor, após decisão da promotora, disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>, até o **período descrito no item "3" do Cronograma de Datas**.
- 8.5.17.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O preenchimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo, será feito por contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.

**9.1.1.** Caso não haja a admissão conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5ª vaga; a segunda vaga será a 11ª, a terceira vaga será a 21ª, a quarta será a 31ª e, assim, sucessivamente.

**9.2. A convocação será feita por correspondência ou por telefone / whatsapp, de acordo com o endereço e dados indicados na Ficha de Inscrição.**

9.3. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

9.4. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso de viúvo(a));
- d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- h) Declaração próprio punho de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- i) 01 foto 3x4 recente;
- j) Comprovante de residência e número de telefone atualizados;
- k) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
- l) Carteira de Trabalho (parte da foto frente-verso e o último contrato).
- m) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros.

9.5. No prazo de validade do Processo Seletivo, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em algum dos cargos ofertados, deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação no Resultado Definitivo deste Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

**10. DAS NORMAS DISCIPLINARES**

- 10.1. A COTEC/Fadenor – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas deste processo.
- 10.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela COTEC/Fadenor.
- 10.3. Todas as informações referentes a este certame serão prestadas pela COTEC/Fadenor, realizadora do Processo Seletivo, podendo ser obtidas no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/> ou por meio do telefone (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932.
- 10.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 10.6. A administração pública, mediante decreto, criará comissão para analisar as possíveis situações podendo rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência da prática de falta grave, nas seguintes hipóteses: ato de improbidade; incontinência de conduta ou mau procedimento; condenação criminal do empregado, transitado em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; desídia no desempenho das respectivas funções; embriaguez habitual ou em serviço; ato de indisciplina ou de insubordinação; abandono de emprego; ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; prática constante de jogos de azar; perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado, acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- 10.7. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no item 1.9 deste edital, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.
- 10.8. Além das hipóteses descritas acima a comissão realizará avaliação de desempenho levando em consideração metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde e os programas vigentes da Estratégia Saúde da Família, ficando comprovado o desempenho insuficiente será instaurado procedimento administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa, podendo ensejar a demissão do Serviço Público, com chamamento do próximo colocado da lista.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A COTEC/Fadenor será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a COTEC/Fadenor poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.
- 11.3. As publicações referentes aos resultados, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura e divulgadas no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.
- 11.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.
- 11.5. Serão de propriedade da COTEC/Fadenor, sob guarda permanente e conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do Processo Seletivo (editais, resultados do Processo Seletivo, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 5 anos. Os cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos não serão guardados.
- 11.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**

- 11.7. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva e a COTEC/Fadenor não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.8. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação).
- 11.9. O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Município de Bocaiúva - MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 11.11. A COTEC/Fadenor e o Município não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo.
- 11.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COTEC/Fadenor, ouvido, se necessário, a promotora do processo seletivo.
- 11.13. Caberá à Prefeita do Município a homologação do resultado deste Processo Seletivo no prazo da legislação municipal pertinente.
- 11.14. Objetos ou documentos eventualmente perdidos durante a realização das provas e entregues à FADENOR serão armazenados pelo prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, serão destinados da seguinte forma: a) documentos serão encaminhados à seção de Achados e Perdidos dos Correios; b) objetos serão doados a instituições assistenciais.
- 11.15. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do Município Promotor do Certame e divulgado no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>, dele dando-se notícia, através do seu Extrato, em órgão de publicação oficial de imprensa.

**Roberto Jairo Torres**  
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Bocaiúva - MG, 30 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS**

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
		TOTAIS	GERAIS	RESERVA PCD 10%				
01	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Sentinela: Microárea 01	01	01	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
02	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Dolabela: Microáreas 1, 2, 4, 6, 8, 9 e 10	06	05	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
03	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Renovação: Microáreas 3 e 5	02	02	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
04	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Esperança 1: Microáreas 1, 2 e 4	03	03	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
05	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Esperança 2: Microáreas 1, 2, 3, 4 e 5	05	04	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
06	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Vida e Saúde 1: Microáreas 2 e 5	02	02	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
07	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Vida e Saúde 2: Microáreas 2, 3, 4 e 5	04	04	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
08	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Bonfim: Microáreas 1, 2 e 6	03	03	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS**

09	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Pernambuco: Microáreas 01, 02, 05, 06 e 07	05	04	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
10	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Nossa Senhora Aparecida: Microáreas 4 e 7	02	02	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
11	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Vida melhor: Microáreas 1, 2, 3 e 4	04	04	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
12	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF São João: Microáreas 02, 05 e 07	03	03	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
13	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Zumbi: Microáreas 1, 2, 3, 4, 6 e 7	06	05	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
14	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Conviver: Microáreas 1, 2, 3, 6 e 7	05	04	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
15	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Vida Nova: Microáreas 1, 5 e 6	03	03	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
16	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Alto Belo: Microáreas 1, 7 e 8.	09	08	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
17	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Perseverança: Microáreas 1, 2 e 4.	03	03	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS**

18	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>Área – Local de trabalho:</b> ESF Viver Bem: Microáreas 2 e 4.	02	02	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
----	--	----	----	---	--	-----	----------	-------

\* A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 2.1 do Edital, deverão ser comprovadas por ocasião da Posse.

1- O Agente Comunitário de Saúde, deverá residir e ser cadastrado na Unidade Básica de Saúde/Estratégia em Saúde da Família da área adstrita à comunidade em que deseja atuar, conforme o código do cargo pleiteado, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante a atuação no cargo, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06.

2- Antes de realizar a inscrição o candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá verificar, no anexo V, a área de abrangência da ESF e suas microáreas correspondentes.

3- Para o exercício da atividade, o agente comunitário de saúde deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Bocaiúva - MG, 30 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

CARGO	ESCOLARIDADE	PROVA	PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	HORÁRIO DAS PROVAS
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Ensino Médio Completo	P1	Conhecimentos na Área da Saúde	10	5	100	<b><u>Fechamento dos Portões:</u></b> <b>7:30</b>  <b><u>Aplicação das Provas:</u></b> <b>7:40 às 10:40</b>
		P2	Língua Portuguesa	10	3		
		P3	Noções de Informática	10	2		

Bocaiúva - MG, 30 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Bocaiúva - MG, 30 de janeiro de 2026.

PCI Concursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO IV – PROGRAMA DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**CARGOS**

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: **Ensino Médio Completo** (conforme o Anexo I do Edital)

**CONHECIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE**

1. Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal 1988 (Artigos 196 a 200); Princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e atualizações. Lei Federal nº 8.142/1990; Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições do agente comunitário de saúde: visitas domiciliares; atualizações de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania. Lei Federal 11.350/2006 e Lei Federal 12.994/2014; Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015. Lei Federal nº 8.080/1990. Prevenção de Doenças: vacinação, saneamento básico, salubridade. Conhecimentos Básicos: Raiva, esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e visceral, Malária, COVID-19.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

1. Sistemas operacionais de computadores (Windows e Linux): conceitos, características, ferramentas, configurações, acessórios e procedimentos. 2. Aplicativos de escritório (Microsoft Office e Libre Office): editor de texto, planilhas, apresentação de slides. 3. Internet (protocolos, computação em nuvem, equipamentos de conexão, intranet, extranet) e navegadores de internet. 4. Utilização e ferramentas de correio eletrônico (e-mail) e redes sociais. 5. Segurança e proteção de computador: conceitos, princípios básicos, ameaças, antivírus, vírus, firewall.

Bocaiúva - MG, 30 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**RELAÇÃO DOS PSFs**

ÁREA URBANA	ZONA RURAL
1. Pernambuco	1. Dolabela
2. Bonfim	2. Alto Belo
3. Zumbi	3. São João
4. Nossa Senhora Aparecida	4. Sentinela
5. Esperança I	
6. Renovação	
7. Vida Melhor	
8. Vida e Saúde	
9. Conviver	
10. Esperança II	
11. Vida e Saúde II	
12. Vida Nova	
13. Perseverança	
14. Viver Bem	

---

**ESF PERNAMBUCO**

---

**Microárea 01**

Altino Rodrigues dos Santos	Pernambuco
Padre Alderico	Pernambuco
Travessa Ursina Alves	Pernambuco
Ursina Alves Fonseca	Pernambuco

**Microárea 02**

Altino Rodrigues Dos Santos	Pernambuco
Antônio Tiburcio	Pernambuco
Hilario Rodrigues Duarte	Pernambuco
Joao Goncalves Pereira	Pernambuco
Nilson Faria	Pernambuco
Vicente Ferreira Da Silva	Pernambuco

**Microárea 03**

Cicero Fonseca	Pernambuco
Joao Lopes	Pernambuco
Nilson Faria	Pernambuco
Travessa Nilson Faria	Pernambuco
Travessa Nilson Faria	Pernambuco
Vicente Ferreira Da Silva	Pernambuco
Zeferino Prates	Pernambuco

**Microárea 04**

Altino Rodrigues Dos Santos	Pernambuco
Joao Lopes	Pernambuco
Joao Martins De Morais	Pernambuco
Ursina Alves Fonseca	Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

---

**ESF PERNAMBUCO**

---

**Microárea 05**

Americo Pimenta	Pernambuco
Jose Da Silva Morais	Jardim América
Vicente Ferreira Da Silva	Pernambuco

**Microárea 06**

Da Paz	Jardim América
Rua A	Jardim América
Rua F	Jardim América
Santa Maria	Jardim América
Sócrates Eutímio Da Silva	Jardim América

**Microárea 07**

Belarmino Fernandes	Pernambuco
Joao Martins De Morais	Pernambuco
Rita Preta	Pernambuco
Travessa Belarmino Fernandes	Pernambuco
Travessa Joao Martins De Morais	Pernambuco
Travessa Rita Preta	Pernambuco

**Microárea 08**

Rua D	Jardim América
Rua E	Jardim América
Rua F	Jardim América
Rua G	Jardim América
Santa Izabel	Jardim América

---

**ESF BONFIM**

---

**Microárea 01**

Dario Ferreira Pena	Bonfim
Henrique Soares De Souza	Bonfim
Joao Pinto De Souza	Bonfim
Maria Vieira Veloso	Bonfim
Padre Pedro	Bonfim
Praça Da Matriz	Centro
Travessa Padre Pedro	Bonfim

**Microárea 02**

Dona Dadinha	Bonfim
João Pinto de Souza	Bonfim
José Carneiro	Bonfim
Nossa Senhora do Abadia	Bonfim

**Microárea 03**

Avenida Luiz Antônio Monteiro	Bonfim
Dona Lia Brandao	Bonfim
Juramento	Bonfim
Rua Espírito Santo	Bonfim

**Microárea 04**

Santa Rita	Bonfim
São Francisco	Bonfim
Travessa São Francisco	Bonfim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF BONFIM**

Microárea 05

Efigênio Alkmim	Bonfim
Macaúbas	Bonfim
São Paulo	Bonfim
Zé Guedes	Bonfim

MICROÁREA 06

Abelino	Bonfim
Casemiro Teófilo Araujo	Bonfim
Olindina	Bonfim
Rio De Janeiro	Bonfim

MICROÁREA 07

Abelino	Bonfim
Br 135	Bonfim
Diocleciano De Almeida	Bonfim
Geraldo Alves Ferreira	Bonfim
Santa Rita De Cassia	Bonfim

MICROÁREA 08

Antônio Duarte De Oliveira	Bonfim
Dona Olindina De Carvalho	Bonfim

**ESF ZUMBI**

MICROÁREA 01

Rua A	Morada Nova 1
Rua B	Morada Nova 1
Rua C	Morada Nova 1
Rua D	Morada Nova 1
Rua E	Morada Nova 1
Rua M	Morada Nova 1

MICROÁREA 02

Brazida Alves Praes	Zumbi
Rua C	Zumbi
Rua R	Zumbi
Rua S	Zumbi
Travessa Brazida Alves	Zumbi

MICROÁREA 03

Rua H	Zumbi
Rua I	Zumbi
Rua J	Zumbi
Rua K	Zumbi
Rua L	Zumbi
Rua N	Zumbi
Rua P	Zumbi

MICROÁREA 04

Brazida Alves Praes	Zumbi
Geraldo Magela Figueiredo	Zumbi
Jose Alves Ferreira	Zumbi
Maria Lucia Reis Araujo	Zumbi
Travessa Brazida Alves	Zumbi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF ZUMBI**

**MICROÁREA 05**

Avenida A	Morada Nova - Romeu Barcelos
Cinco	Morada Nova - Romeu Barcelos
Dois	Morada Nova - Romeu Barcelos
Quatro	Morada Nova - Romeu Barcelos
Rua I	Morada Nova - Romeu Barcelos
Rua N	Morada Nova - Romeu Barcelos
Três	Morada Nova - Romeu Barcelos
Um	Morada Nova - Romeu Barcelos

**MICROÁREA 06**

Esmeraldo Carneiro Oliveira	Morada Nova
Herilton Jose De Souza	Morada Nova
Joaquim Ferreira Peixoto	Morada Nova
Jose Herilton De Souza	Morada Nova
Rua B	Morada Nova
Rua E	Morada Nova
Rua G	Morada Nova
Rua K	Morada Nova
Rua Q	Morada Nova

**MICROÁREA 07**

Jose Luiz Da Silva	Zumbi
Rua D	Zumbi
Rua O	Zumbi
Rua P	Zumbi
Vicente De Paula Pimenta	Zumbi

**ESF NOSSA SENHORA APARECIDA**

**MICROÁREA 01**

Jose De Souza Meira	Pernambuco
Maria Augusta	Pernambuco
Nilza Ribeiro Silva Santos	Pernambuco
Olhos D Agua	Pernambuco
Rua Antônio Tibúrcio	Pernambuco
Travessa Ilva Francisco Silva	Pernambuco

**MICROÁREA 02**

Buenópolis	Pernambuco
Goiás	Nossa Senhora Aparecida
Praça São Pedro	Pernambuco
Santa Terezinha	Pernambuco
Santa Terezinha	Pernambuco
São Judas Tadeu	Pernambuco
Travessa Goiás	Pernambuco

**MICROÁREA 03**

Canuto Ferreira Da Silva	Nossa Senhora Aparecida
Dona Doca	Nossa Senhora Aparecida
Ezequiel De Souza	Nossa Senhora Aparecida
Jose Antônio Reis	Nossa Senhora Aparecida
Lino Jose De Moura	Nossa Senhora Aparecida
Pedro Lopes Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF NOSSA SENHORA APARECIDA**

**MICROÁREA 04**

Brizida Geralda De Souza	Nossa Senhora Aparecida
Canuto Ferreira Da Silva	Nossa Senhora Aparecida
Irineu Lopes	Nossa Senhora Aparecida
Manoel Rodrigues Lima	Nossa Senhora Aparecida
Maria Tiburcia De Souza	Nossa Senhora Aparecida

**MICROÁREA 05**

Ezequiel De Souza	Nossa Senhora Aparecida
Jose Antônio Reis	Nossa Senhora Aparecida
Laureana Barbosa	Nossa Senhora Aparecida
Manoel Rodrigues Lima	Nossa Senhora Aparecida

**MICROÁREA 06**

Galdina Caldeira De Faria	Pernambuco
Goiás	Nossa Senhora Aparecida
Marcolino Tintil Dias	Pernambuco
Maria Jose Andrade	Pernambuco

**MICROÁREA 07**

Irineu Lopes	Nossa Senhora Aparecida
Laureana Barbosa	Nossa Senhora Aparecida
Lino Jose De Moura	Nossa Senhora Aparecida
Manoel Rodrigues Lima	Nossa Senhora Aparecida
Nilo Pereira Dias	Nossa Senhora Aparecida

**MICROÁREA 08**

Dona Doca	Nossa Senhora Aparecida
Irineu Lopes	Nossa Senhora Aparecida
Laureana Barbosa	Nossa Senhora Aparecida
Manoel Rodrigues Lima	Nossa Senhora Aparecida
Pedro Lopes Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida

**ESF ESPERANÇA I**

**MICROÁREA 01**

Antônio Fontinelli Ribeiro	Centro
Antônio Froes	Centro
Avenida da Saudade	Bonfim
Henrique Storino	Centro
Jose Brandao Filho	Centro
Oscar Euzébio Da Cruz	Centro
Rodrigo Araujo	Centro
Washington Drumond	Centro

**MICROÁREA 02**

Antônio Figueiredo Cardoso	Centro
Antônio Fontinelli Ribeiro	Centro
Avenida Luiz Antônio Monteiro	Centro
Hélio Carneiro	Centro
Jose Maria Durães Monteiro	Centro
Luiz Inacio Da Silveira	Centro
Travessa Antônio Fontinelli	Centro
Vereador Antônio Augusto	Centro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF ESPERANÇA I**

**MICROÁREA 03**

Adaltivo Silveira	Esplanada
Avenida Luiz Antônio Monteiro	Esplanada
Br 135	Esplanada
Rua A	Esplanada
Rua B	Esplanada
Rua Espírito Santo	Centro
São Luiz	Esplanada
Trav. São Luiz	Esplanada
Vereador Antônio Augusto Figueiredo	Centro

**MICROÁREA 04**

Bahia	Centro
Celestino Jose Souto	Centro
Dr Tereziano Magalhaes	Centro
Henrique Storino	Centro
Oscar Euzébio Da Cruz	Centro
Praça Zico Caldeira	Centro
Rotary Club	Centro
Rua Espírito Santo	Centro

**MICROÁREA 05**

Avenida Francisco Dumont	Centro
Avenida Luiz Antônio Monteiro	Centro
Bahia	Centro
Conego Versiani	Centro
Coronel Antônio Versiane	Centro
Coronel Freire	Centro
Desembargador Veloso	Centro
Dona Florinda Pires	Esplanada
Firmino De Oliveira	Centro
Hélio Carneiro	Centro
Henrique Soares	Centro
Luiz Inacio Da Silveira	Centro
Luiz Zacarias De Araujo	Centro
Manoel Otaviano	Centro
Pça Francisco Menezes	Centro
Praça Coronel Araujo	Centro
Praça da Matriz	Centro
Praça José Maria Alkmim	Centro
Trav. Laurentino Araujo	Centro
Vicente Ferreira Leite	Centro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF RENOVAÇÃO**

**MICROÁREA 01**

Praça 14 De Julho	Pernambuco
Rua: Antônio Amaral	Pernambuco
Rua: Belo Horizonte	Pernambuco
Rua: Juscelino Kubistchek	Pernambuco
Rua: Manoel Pereira Veloso	Pernambuco
Rua: Maranhão	Pernambuco
Rua: Professora Maria Odília Matos	Pernambuco
Rua: Sergipe	Pernambuco
Rua: Vasco Da Gama	Pernambuco

**MICROÁREA 02**

Rua Gastão Vale	Pernambuco
Rua Joaquim Rogerio	Pernambuco
Rua Maria Izabel Rogerio	Centro
Rua Rita Rosa Pires	Pernambuco
Rua Santa Clara	Pernambuco
Rua Santa Monica	Pernambuco
Rua Travessa Maria Izabel Rogerio	Centro
Travessa Joaquim Rogério	Pernambuco

**MICROÁREA 03**

Rua: Carolina Acácio	Nossa Senhora Aparecida
Rua: Domingos Acácio	Nossa Senhora Aparecida
Rua: Professora Maria Odília Matos	Pernambuco
Rua: Xisto Silveira	Centro

**MICROÁREA 04**

Rua: Alfredo Alves Cardoso Bispo	Centro
Rua: Antônio Carlos Vieira	Centro
Rua: Conegundes de Souza Barral	Centro
Rua: Domingos Ferreira Pimenta	Centro
Rua: Geraldo Ferreira Silva	Centro
Rua: José Pinto Freire	Centro
Rua: Josué Assis Freire	Centro
Rua: Mariana de Queiroga	Centro
Rua: Maristela Figueiredo	Centro
Rua: Travessa José Pinto Freire	Centro
Travessa Mariana de Queiroga	Centro
Travessa Xisto Silveira	Centro

**MICROÁREA 05**

Rua Firmino de Oliveira	Pernambuco
Rua Gastão Vale	Pernambuco
Rua Maranhão	Pernambuco
Rua Santa Monica	Pernambuco
Rua Travessa Vasco da Gama	Pernambuco
Rua Vasco da Gama	Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF VIDA MELHOR**

**MICROÁREA 01**

Desembargador Veloso	Centro
Engenheiro Navarro	Centro
Floriano Peixoto	Centro
Gerônimo Veloso	Centro
Izidro Caldeira	Centro
Manoel Teófilo	Zona Rural
Maristela Figueiredo	Centro
Pátio Do Mercado	Centro
Praça Melo Viana	Centro
Sítio Da Paz	Centro
Travessa Clarindo	Centro
Travessa Gerônimo Veloso	Centro
Travessa Santa Clara	Centro

**MICROÁREA 02**

Alto Da Estação	Pernambuco
Desembargador Veloso	Pernambuco
Farmacêutico Jose Caldeira	Pernambuco
Henrique Araújo	Pernambuco
Sebastião Lages	Pernambuco
Travessa Montes Claros	Pernambuco

**MICROÁREA 03**

Avenida Montes Claros	Pernambuco
Flaminio Freire	Pernambuco
Flaminio Freire	Pernambuco
Floriano Peixoto	Pernambuco
Frederico Librelon	Pernambuco
Joaquim Nery	Pernambuco
Jose Maria Assis	Pernambuco
Padre Agostinho	Pernambuco
Praça Dona Olga	Pernambuco
Santa Clara	Pernambuco
Serafim Ramos	Pernambuco
Terra Branca Jose	Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF VIDA MELHOR**

**MICROÁREA 04**

Assentamento Professor Marzan	Distrito Industrial
Avenida Industrial	Distrito Industrial
Avenida Lagoinha	Distrito Industrial
Cecília Maia	Distrito Industrial
Cerâmica Bocaiuva	Distrito Industrial
Cerâmica Minas Macaúbas	Distrito Industrial
Cerâmica Senhor Do Bonfim	Distrito Industrial
Fazenda Curral Novo	Distrito Industrial
Fazenda Escola	Distrito Industrial
Fazenda Fundo Dos Angicos	Distrito Industrial
Fazenda Jacaré	Distrito Industrial
Fazenda Lagoinha	Distrito Industrial
Flaminio Freire	Pernambuco
Jacinto Librelon	Pernambuco
Joaquim Felipe	Pernambuco
Jose Azeredo Coutinho	Pernambuco
Jose Da Silva Maia	Distrito Industrial
Luzia Maria Pereira	Distrito Industrial
Rua C	Distrito Industrial
Rua Um	Distrito Industrial
Sítio Bahia	Distrito Industrial
Travessa Lagoinha	Distrito Industrial

**MICROÁREA 05**

Antônio Tiburcio	Pernambuco
Desembargador Veloso	Pernambuco
Flaminio Freire	Pernambuco
Gerônimo Veloso	Pernambuco
João Lopes	Pernambuco
Maranhão	Pernambuco

**MICROÁREA 06**

Joao Lopes	Pernambuco
Joaquim Felix	Pernambuco
Maria Pandeiro	Pernambuco
Olhos D`água	Pernambuco
Paulo Meira Peixoto	Pernambuco
Tereza Batista	Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF VIDA E SAÚDE I**

**MICROÁREA 01**

Adelina Maria Do Jesus	Novo Horizonte
Dos Barrosos	Novo Horizonte
Dos Leal	Novo Horizonte
Dos Rodrigues	Novo Horizonte
Dos Souza	Novo Horizonte
Jose Rodrigues De Souza	Novo Horizonte
Praça Agostinho Meira	Novo Horizonte
Rua A	Novo Horizonte
Rua B	Novo Horizonte
Rua C	Novo Horizonte
Travessa Dos Rodrigues	Novo Horizonte
Travessa Vicente Rodrigues	Novo Horizonte
Vicente Rodrigues	Novo Horizonte
Vitorino Bispo	Novo Horizonte

**MICROÁREA 02**

Brizida Geralda De Souza	Nossa Senhora Aparecida
Dos Barrosos	Novo Horizonte
Dos Ferreira	Novo Horizonte
Geraldo Lopes Da Silva	Nossa Senhora Aparecida
Jose Antônio Reis	Nossa Senhora Aparecida
Maria Tiburcia De Souza	Novo Horizonte
Rua I	Novo Horizonte

**MICROÁREA 03**

Dona Doca	Nossa Senhora Aparecida
Ezequiel De Souza	Nossa Senhora Aparecida
Geraldo Lopes Da Silva	Nossa Senhora Aparecida
Pedro Lopes Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida

**MICROÁREA 04**

Dona Doca	Nossa Senhora Aparecida
Jose Meira Peixoto	São Geraldo
Lino Jose De Moura	Nossa Senhora Aparecida
Maria Jose	São Geraldo
Silvia Domingas De Souza	Nossa Senhora Aparecida
Travessa F	São Geraldo
Travessa Maria Jose	São Geraldo

**MICROÁREA 05**

Dos Barrosos	Novo Horizonte
Rua A	Brás Lopes
Rua B	Brás Lopes
Rua C	Brás Lopes
Rua D	Brás Lopes
Rua E	Brás Lopes
Rua F	Brás Lopes
Rua G	Brás Lopes
Rua I	Brás Lopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF CONVIVER**

**MICROÁREA 01**

Rua C	Bairro Jardim Beija Flor
Rua C1	Bairro Jardim Beija Flor
Rua C2	Bairro Jardim Beija Flor
Rua C3	Bairro Jardim Beija Flor
Rua C4	Bairro Jardim Beija Flor
Rua C5	Bairro Jardim Beija Flor
Rua C6	Bairro Jardim Beija Flor
Rua D	Bairro Jardim Beija Flor
Rua F	Bairro Jardim Beija Flor
Rua O	Bairro Jardim Beija Flor
Rua S	Bairro Jardim Beija Flor
Rua T	Bairro Jardim Beija Flor
Rua U	Bairro Jardim Beija Flor

**MICROÁREA 02**

Jose Luiz Da Silva	Zumbi
Rua A	Zumbi
Rua B	Zumbi
Rua D	Zumbi
Rua E	Zumbi
Rua L	Zumbi
Rua M	Zumbi
Rua N	Zumbi

**MICROÁREA 03**

Benjamim Monteiro Alves	Zumbi
Dilo Maia	Zumbi

**MICROÁREA 04**

Br 135	Vila Maria Rosa
Luiz De Liliu	Vila Maria Rosa
Rua B	Jardim Beija Flor
Rua B	Jardim Beija Flor
Rua D	Vila Maria Rosa
Rua F	Vila Maria Rosa
Rua X	Vila Maria Rosa
Trav. Vereador Moacir Drumond	Jardim Beija Flor
Travessa A	Jardim Beija Flor
Vereador Juvenal Damas	Vila Maria Rosa

**MICROÁREA 05**

Moacir Drumond	Beija Flor
Nazário Rodrigues	Jardim Beija Flor
Rua C	Jardim Beija Flor
Rua K	Jardim Beija Flor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF CONVIVER**

**MICROÁREA 06**

Benjamim Monteiro Alves	Zumbi
BR 135	Zumbi
Joao Mano	Zumbi
Jose Reinaldo Costa	Zumbi
Rua D	Zumbi
Rua E	Zumbi
Rua G	Zumbi
Rua O	Zumbi
Rua P	Zumbi
Rua Q	Zumbi

**MICROÁREA 07**

BR 135	Zumbi
Rua Benjamim Monteiro	Zumbi
Rua E	Zumbi
Rua João Mano	Zumbi

**ESF ESPERANÇA II**

**MICROÁREA 01**

Antônio Alves Carneiro	Esplanada
Geralda Drumond Menezes	Esplanada
Lázaro José Souto	Esplanada
Nova Era	Esplanada
Rua Édson Murta	Esplanada
Travessa Antônio Alves Carneiro	Esplanada
Travessa Domingos Acácio	Esplanada
Valdir Pimenta	Esplanada

**MICROÁREA 02**

Avenida Hebert De Souza	Nossa Senhora de Fátima
Cônego Moreau	Centro
Domingos Acácio	Nossa Senhora de Fátima
Domingos Ferreira Pimenta	Centro
Gonçalves Dias	Esplanada
Guarda Mor Alkmim	Centro
Letícia Câmara	Centro
Praça Francisco Alves Carneiro	Centro
Praça Pedro Caldeira	Centro
Xisto Silveira	Centro

**MICROÁREA 03**

Amália Coutinho	Esplanada
Av. Luís Antônio Monteiro	Esplanada
Geovane Vieira Coutinho	Esplanada
Geraldo José De Aquino	Esplanada
Rua B	Esplanada
Travessa Édson Murta	Esplanada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF ESPERANÇA II**

**MICROÁREA 04**

Av. Dr. Tereziano Magalhães	Esplanada
Rua Alzira Câmara	Esplanada
Rua Cabo Atos Dias	Esplanada
Rua José Geraldo Aquino	Esplanada
Trav. Cabo Atos Dias	Esplanada
Trav. Dr. Tereziano Magalhães	Esplanada

**MICROÁREA 05**

Rua B	Esplanada
Rua C	Esplanada
Rua da Fábrica	Esplanada
Rua E	Esplanada
Rua Geovane V. Coutinho	Esplanada
Rua I	Esplanada
Rua Maria da Glória	Esplanada
Rua Norberto Alves Dias	Esplanada
Rua Pedro Ferreira	Esplanada
Travessa Luiz Antônio Monteiro	Esplanada

**ESF VIDA E SAÚDE II**

**MICROÁREA 01**

Rua A	Alessandra Vicentin
Rua B	Alessandra Vicentin
Rua C	Alessandra Vicentin
Rua D	Alessandra Vicentin
Rua E	Alessandra Vicentin
Rua F	Alessandra Vicentin
Rua G	Alessandra Vicentin
Rua H	Alessandra Vicentin
Rua I	Agenor Veloso
Rua J	Agenor Veloso

**MICROÁREA 02**

Belo Horizonte	Pernambuco
Carlota Dumont	Pernambuco
Nilo Pereira Dias)	Nossa Senhora Aparecida
Rua C	Pernambuco
Rua D	Pernambuco
Rua E	Pernambuco
Sonia Caldeira Paiva	Pernambuco

**MICROÁREA 03**

Ana Alves Meira	Pernambuco
Antônio Meira Peixoto	Pernambuco
Geraldo Lima Santos	Pernambuco
Jose Meira Peixoto	Pernambuco
Silvia Domingas De Souza	Pernambuco
Travessa Antônio Meira Peixoto	Pernambuco
Travessa Jose Meira Peixoto	Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF VIDA E SAÚDE II**

**MICROÁREA 04**

Feitor Sebastiao Caldeira	São Geraldo
Jose Freire	São Geraldo
Maria Jose	São Geraldo
Sebastiao Silva Leal	São Geraldo

**MICROÁREA 05**

Belarmino De Paula	São Geraldo
Joaquim Boas	São Geraldo
Jose Rodrigues	São Geraldo
Maria Jose	São Geraldo
Rua A	São Geraldo
Sebastiao Silva Leal	São Geraldo
Travessa Sebastiao Silva Leal	São Geraldo

**ESF VIDA NOVA**

**MICROÁREA 01**

Antônio Pequeno Da Silva	Tancredo Neves
Avenida 1	Tancredo Neves
Jose Egídio Azevedo	Tancredo Neves
Jose Rodrigues Carvalho	Tancredo Neves
Rua Cinco	Parque Sul
Rua Doze	Parque Sul
Rua E	Tancredo Neves
Rua F	Tancredo Neves
Rua Nove	Parque Sul
Rua Onze	Parque Sul
Rua Quatro	Parque Sul
Rua Treze	Parque Sul
Senhor Ruy Da Cemig	Tancredo Neves
Travessa C	Tancredo Neves
Walter Drumond	Tancredo Neves

**MICROÁREA 02**

Dorval Alves Guimaraes	Tancredo Neves
Jose Geraldo Pimenta	Tancredo Neves
Maria De Sia Faustina	Tancredo Neves
Rua B	Tancredo Neves
Rua C	Tancredo Neves
Rua G	Tancredo Neves

**MICROÁREA 03**

Antônio Carlos Da Silva	Maria Rosa
Br 135	Maria Rosa
Geraldo Eusébio Da Cruz	Maria Rosa
Jose Geraldo De Aquino	Maria Rosa
Rua B	Maria Rosa
Rua G	Maria Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF VIDA NOVA**

**MICROÁREA 04**

Da Motorvel	Maria Rosa
Dezinho Froes	Maria Rosa
Jose Antônio Da Silva	Maria Rosa
Rua E	Maria Rosa
Rua K	Maria Rosa
Rua N	Maria Rosa
Rua O	Maria Rosa
Travessa K	Maria Rosa
Vereador Juvenal Damas	Maria Rosa

**MICROÁREA 05**

Avenida A	Cachoeirinha
Avenida Das Rosas	Cachoeirinha
Calangos	Cachoeirinha
Fazenda Cachoeirinha	Fazenda Cachoeirinha
Quintas Da Cachoeira	Quintas Da Cachoeira
Rua A	Cachoeirinha
Rua Acássia	Cachoeirinha
Rua B	Cachoeirinha
Rua Da Camélia	Cachoeirinha
Rua Da Margarida	Cachoeirinha
Rua Da Violeta	Cachoeirinha
Rua Do Cravo	Cachoeirinha
Rua Dos Lírios	Cachoeirinha
Rua Dos Lírios	Cachoeirinha
Rua I	Cachoeirinha

**MICROÁREA 06**

Avenida B	Cachoeirinha
Rua C	Cachoeirinha
Rua D	Cachoeirinha
Rua E	Cachoeirinha
Rua F	Cachoeirinha
Rua G	Cachoeirinha
Rua H	Cachoeirinha

**ESF PERSEVERANÇA**

**MICROÁREA 01**

Antônio Agostinho Rogério	Califórnia
Antônio Alves Carneiro	Califórnia
Hilda Dias De Aquino	Califórnia
Manoel Messias Ribeiro	Califórnia
Rua B	Jardim Aeroporto
Rua: Edson Murta	Califórnia
Rua: Joaquim Ferreira Carvalho	Califórnia
Rua: Joaquim José Souto	Califórnia
Rua: José Severino de Macedo	Califórnia
Rua: Lucio Laurêncio Santos	Califórnia
Rua: Manoel Veloso	Califórnia
Rua: Valdir Pimenta	Califórnia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF PERSEVERANÇA**

**MICROÁREA 02**

Alexandre Xavier De Macedo	Jardim Aeroporto
Carlos Torres Murta	Jardim Aeroporto
Geraldo Agenor	Jardim Aeroporto
Geraldo Campos De Matos	Jardim Aeroporto
Herculano Dias Boas	Jardim Aeroporto
Juarez Silveira	Jardim Aeroporto
Patrícia Patrus Ananias	Jardim Aeroporto
Rua A	Jardim Aeroporto
Rua B	Jardim Aeroporto
Rua D	Jardim Aeroporto
Rua G	Jardim Aeroporto
Travessa Geraldo Agenor	Jardim Aeroporto

**MICROÁREA 03**

Avenida: L	Monterrey
Rua: A	Monterrey
Rua: B	Monterrey
Rua: C	Monterrey
Rua: Dudu Pires	Monterrey
Rua: E	Monterrey
Rua: Hilda Dias de Aquino	Monterrey
Rua: João Noronha	Monterrey
Rua: José Rogério Azevedo	Monterrey
Rua: L	Monterrey

**MICROÁREA 04**

Avenida do Cruzeiro (Antiga Lázaro Drumond)	Jardim Aeroporto
BR 135	Cariúna
Fazenda: Cachoeira	Zona Rural
Fazenda: Estrada Jatobazinho	Zona Rural
Leite ao Pé da Cabra	Zona Rural
Pousada: Noberg	Zona Rural
Rua: B	Cariúna
Rua: B	Alterosa
Rua: C	Alterosa
Rua: C	Cariúna
Rua: Castanheira (K)	Jardim Aeroporto
Rua: D	Jardim Aeroporto
Rua: D	Cariúna
Rua: E	Jardim Aeroporto
Rua: E	Alterosa
Rua: G	Alterosa
Rua: Geraldo Agenor Veloso	Jardim Aeroporto
Rua: H	Alterosa
Rua: Herculano Dias Boas (C)	Jardim Aeroporto
Rua: I	Alterosa
Rua: João Durães Rocha	Cariúna
Rua: Jovelino Alves de Souza	Alterosa
Rua: Los Angeles (Alexandre Xavier de Macedo)	Jardim Aeroporto
Rua: Maria Silva Coelho	Cariúna
Rua: Professora Irene Vieira (A)	Jardim Aeroporto
Sítio: Carroção	Zona Rural

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF VIVER BEM**

**MICROÁREA 01**

Beco Juscelino Kubistchek	Pernambuco
Belo Horizonte	Pernambuco
Jose Maria Boas	Pernambuco
Juscelino Kubistchek	Pernambuco
Trav. Belo Horizonte	Pernambuco
Travessa Juscelino Kubistchek	Pernambuco

**MICROÁREA 02**

Afrânio Caldeira Brant	Pernambuco
Belo Horizonte	Pernambuco
Das Flores	Pernambuco
Jose Teixeira dos Reis	Pernambuco
Juscelino Kubistchek	Pernambuco
Pedro Pereira Carvalho	Pernambuco
Vereador Walter Nenzao	Pernambuco

**MICROÁREA 03**

Afrânio Caldeira Brant	Nossa Senhora de Fátima
Aluízio Roberto De Andrade (	Nossa Senhora de Fátima
Augusto Ferreira Pimenta	Nossa Senhora de Fátima
Hilda Dias De Aquino	Residencial Jardim Palmeiras
Joaquim Antônio Pires	Nossa Senhora de Fátima
Manoel Ferreira Pimenta	Nossa Senhora de Fátima
Rua O	Nossa Senhora de Fátima
Rua P	Jardim Aeroporto
Rua Q	Jardim Aeroporto
Vereador Walter Nenzao (Azaleia)	Residencial Jardim Palmeiras
Waldemar Valle De Menezes	Nossa Senhora de Fátima

**MICROÁREA 04**

Amazonas	Monterrey
Araxá	Monterrey
Jair Ananias Carvalho	Monterrey
Pedro Pereira De Carvalho (B)	Monterrey
Rua D	Monterrey
Rua Gregório Brasilino de Souza	Monterrey

**ESF ENGENHEIRO DOLABELA**

**MICROÁREA 01**

BARRAGEM BAMBU
NOVA ESPERANÇA (TABOQUINHA)
TRIUNFO

**MICROÁREA 02**

AVENIDA DOIS-ENGENHEIRO DOLABELA
AVENIDA UM-ENGENHEIRO DOLABELA
JOSE VIEIRA
TRES
UM
VINTE E DOIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF ENGENHEIRO DOLABELA**

**MICROÁREA 03**

DEZ

OITO

QUATRO

SEIS

SETE

VINTE

VINTE E TRES

**MICROÁREA 04**

FAZENDA GRANJA REUNIDA

SÍTIO

**MICROÁREA 05**

DOIS

QUARENTA E DOIS

RUA CINCO-ENGENHEIRO DOLABELA

**MICROÁREA 06**

PRAÇA DA ESTACAO

QUARENTA E TRES

RUA OLARIA - ENGENHEIRO DOLABELA

TRAVESSA MECAMINAS - ENGENHEIRO DOLABELA

VILA DEZ - ZONA RURAL

VILA DEZOITO - ZONA RURAL

VILA NOVE - ZONA RURAL

VILA ONZE - ZONA RURAL

VILA QUATORZE - ZONA RURAL

VILA QUINZE - ZONA RURAL

VILA SETE - ZONA RURAL

VILA TREZE - ZONA RURAL

**MICROÁREA 07**

DEZENOVE

DEZESSEIS

DEZESSETE

DEZOITO

DOZE

QUATORZE

QUINZE

TREZE

**MICROÁREA 08**

ANGICO

LAGOA GRANDE

MOCAMBO

TIMBURE

**MICROÁREA 09**

POÇO BENTO

RETA GRANDE - DOIS

RETA GRANDE - TRÊS

RETA GRANDE - UM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

---

**ESF ENGENHEIRO DOLABELA**

---

**MICROÁREA 10**

NOVA DOLABELA

---

---

**ESF ALTO BELO**

---

**MICROÁREA 01**

APARECIDA DA SERRA

CABECEIRA DE CURRAL DE VARAS - DISTRITO ALTO BELO

CATARINA - DISTRITO ALTO BELO

FAZENDA ALMAS - DISTRITO ALTO BELO

PALMITAL - DISTRITO ALTO BELO

SANTOS REIS - DISTRITO ALTO BELO

---

**MICROÁREA 02**

BREJINHO - DISTRITO ALTO BELO

DR. MURILO - DISTRITO DE ALTO BELO

FAZENDA JACARÉ - DISTRITO ALTO BELO

GINETA - DISTRITO ALTO BELO

LAGOINHA - DISTRITO DE ALTO BELO

NOVA ESPERANÇA (TABOQUINHA)

OLHOS D'ÁGUA - DISTRITO ALTO BELO

TENDA VELHA - DISTRITO ALTO BELO

---

**MICROÁREA 03**

BREJÃO - DISTRITO ALTO BELO

FAZENDA JACARÉ - DISTRITO ALTO BELO

MORRINHOS - DISTRITO ALTO BELO

NOVA ESPERANÇA (TABOQUINHA)

PARA TERRA I - DISTRITO ALTO BELO

PARA TERRA II - DISTRITO ALTO BELO

TABOQUINHA I - DISTRITO ALTO BELO

TABOQUINHA II - DISTRITO ALTO BELO

---

**MICROÁREA 04**

AUGUSTO PEREIRA DOS ANJOS

CLAUDINO PESSOA MAGALHÃES

CLEMÊNCIA CRISTINA AZEVEDO

DOS FOLIOES

ESPERIDIAO DIAS DE MELO

GAUDENCIO BARBOSA BRAGA

GENESCO AUGUSTO CALDEIRA BRANT

GERALDO DIAS CORREIA

JOAO AUGUSTO CAMPOS CALDEIRA

JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS

MANOEL FERREIRA CANUTO

MARCOLINO ALVES DA CRUZ

MARIA FLOR DE MAIO

PRAÇA LEONINO DA SILVA LEAL

PRAÇA PETRONÍLIO DE QUEIROZ

SAIDA GUARACIAMA

XISTO PEREIRA DA CRUZ

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

---

**ESF ALTO BELO**

---

**MICROÁREA 05**

AGUA BOA - DISTRITO DE ALTO BELO

BARRA DO RIO FÉLIX - DISTRITO ALTO BELO

FORQUILHA - DISTRITO ALTO BELO

GAMELEIRA - DISTRITO ALTO BELO

LARANJEIRAS - DISTRITO ALTO BELO

RIO DO FELIX - DISTRITO ALTO BELO

RIO DO SÍTIO - DISTRITO ALTO BELO

**MICROÁREA 06**

BREJÃO - DISTRITO ALTO BELO

CABECEIRA DO RIO FELIX - DISTRITO ALTO BELO

CAMPINAS - DISTRITO DE ALTO BELO

MORRINHOS - DISTRITO ALTO BELO

NOVA TOLDA - DISTRITO ALTO BELO

TOLDA - DISTRITO ALTO BELO

TOLDA OLHO DAGUA

**MICROÁREA 07**

CAMILO PRATES - DISTRITO ALTO BELO

CURRAL DE VARAS I - DISTRITO ALTO BELO

CURRAL DE VARAS II - DISTRITO ALTO BELO

FAZENDA ONÇA - DISTRITO ALTO BELO

MUCAMBINHO

OLHOS D`AGUA - DISTRITO ALTO BELO

SANTA CRUZ - DISTRITO ALTO BELO

**MICROÁREA 08**

APARECIDA DO JURO - DISTRITO ALTO BELO

FORQUILHA - DISTRITO ALTO BELO

RIO DO SÍTIO - DISTRITO ALTO BELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

**ESF SÃO JOÃO**

**MICROÁREA 01**

ANTONIO CRISTRINO

AUGUSTO OLIVEIRA TROVAO

BELA VISTA

BOA VISTA

BOCAIUVA

CAMPO DE AVIAÇÃO

CLAUDIO ORASCO

ELPIDIO OLIVEIRA TROVAO

FAZENDA CHÁCARA (ASSENTO)

FAZENDA DUAS BARRAS

FAZENDA ONÇA (CORREGO DO GONÇALO)

FAZENDA RECANTO DO REBOJO

FAZENDA SAO MIGUEL

JOAQUIM SILVERIO DE SOUZA

JOSÉ ALEXANDRE QUEIROGA

JOSE DE ANDRADE CAMARA

JOSE MARIA CAMARA

JOSE TEIXEIRA CAMARA

JOSÉ TEIXEIRA CARMONA

LEOBINO MANOEL DE SOUZA

MARIA DAS DORES FERREIRA

MORRINHO DA PEDRA

NOVA ERA

OLIVEIRA TRAVAO

PRAÇA JOAO GASPARINO JORGE

PRAÇA JOSE ALEXANDRE QUEIROGA

RAMIRO ANTUNES FERNANDES

SANTA HELENA

SANTA MARIA

SAO GERALDO

SAO JOAO BATISTA

SITIO ONÇA

TRAVESSA BOCAIUVA

**MICROÁREA 02**

MACHADOS - TERRA BRANCA

**MICROÁREA 03**

CANTO SAO JOAO

CANTO SÃO JOÃO - TERRA BRANCA

**MICROÁREA 04**

CURRAL - TERRA BRANCA

CURRAL I

LARGES - TERRA BRANCA

PATRONA

PATRONA - TERRA BRANCA

PEDREGULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

---

**ESF SÃO JOÃO**

---

**MICROÁREA 05**

BOCAIUVA

CAÇARATIBA

CANTO SAO JOAO

DIAMANTINA

DOS AMETISTAS

DOS CRISTAIS

DOS CRISTAIS

ITACAMBIRA

LAGES

PEDREGULHO - TERRA BRANCA

PRAÇA VICENTE ANDRE DE SOUZA

**MICROÁREA 06**

ANTONIO CRISTRINO

BELA VISTA

BOA VISTA

BOCAIUVA

CLAUDIO ORASCO

ELPIDIO OLIVEIRA TROVAO

FAZENDA MARIMBAS

FAZENDA SAO MIGUEL

FAZENDA VENTURA

JOSÉ ALEXANDRE

JOSE DE ANDRADE CAMARA

MARIA DAS DORES FERREIRA

NOVA ERA

RUA SANTOS DUMONT

SANTA HELENA

SANTA MARIA

SAO GERALDO

**MICROÁREA 07**

MACAÚBAS BELA VISTA - TERRA BRANCA

MACAUBAS PALMITO - TERRA BRANCA

PONTE QUEIMADA - TERRA BRANCA

**MICROÁREA 08**

AV MONTES CLAROS

BOCAIUVA

DAS ORQUIDEAS

DOS AMETISTAS

DOS CRISTAIS

FAZENDA CASA NOVA

FAZENDA LANÇA

FAZENDA PINDAIBA

ITACAMBIRA

MORADA NOVA

PEDREGULHO - TERRA BRANCA

TRAVESSA BOCAIUVA

TURMALINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

---

**ESF SÃO JOÃO**

---

**MICROÁREA 09**

FAZENDA MARIMBAS

FAZENDA QUEBRA LINHA

MACHADOS

**MICROÁREA 10**

CORDEIROS - TERRA BRANCA

---

**ESF SENTINELA**

---

**MICROÁREA 01**

ALDERICO TERTULIANO

ANTONIO PEREIRA FONSECA

BELA VISTA

BOCAIUVA

CACHOEIRA ARACAS

COSTELA

DA FELICIDADE

DA SAUDADE

FAZENDA RECANTO DA LAGOA

FAZENDA SENTINELA

FLORINDA MACEDO

FRANCISCO DURAES

JOSE BRANDAO FILHO

LUIS DURAES

MAMEDE PACIFICO DE ALMEIDA

QUEIMADA BOA

RECANTO DA GUERREIRA

SAO GERALDO

SEBASTIAO TUPINAMBAS

TRES MARIAS

**MICROÁREA 02**

BORA

BREJINHO

COMUNIDADE BOA VISTA DOS MATOS

COSTELA

FAZENDA DO MORO HORIZONTE

LAGO DO SOL

PEDRINHAS

TABOCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

---

**ESF SENTINELA**

---

**MICROÁREA 03**

ACAMPAMENTO GARROTE  
ALDERICO TERTULIANO  
CANA BRAVA  
CHACARA DOS EVANGELICOS  
COMUNIDADE CORGUINHO  
DA SAUDADE  
DOS ARACAS  
FAZENDA CORGUINHO  
FAZENDA COSTELAS  
FAZENDA DO MORO HORIZONTE  
FAZENDA QUEIMADA BOA  
FAZENDA SENZALA  
FAZENDA VALE DOS SINOS  
GARROTE I  
GARROTE II  
LAJES  
TERRA NOVA  
TONE AMANCIO  
TUBARAO  
VALE DOS PAMPAS

**MICROÁREA 04**

ANGICO  
BREJINHO  
CAGAITEIRA  
CAROBAS  
CHAPADINHA  
LALAU  
MARIA PRETA  
MORRO ALTO  
PANTANO

**MICROÁREA 05**

ASSENTAMENTO SANTA INGRARIA  
CEDRO  
COMUNIDADE CORGUINHO  
IMBE  
JENIPAPEIRO  
ONCINHA  
RIACHINHO  
TABUA

**MICROÁREA 06**

CERCADO  
GRAMA  
LAJES  
PEDREGULHO  
RIACHO DO BARRO  
ROÇA VELHA  
SAO DIONISIO  
TIRIRICA  
TORQUATO LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**EDITAL 01/2026**  
**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF E SUAS RESPECTIVAS MICROÁREAS**

---

**ESF SENTINELA**

---

**MICROÁREA 07**

CABECEIRA DOS POÇOS

COBERTOR

COMUNIDADE DE GENTIL

COMUNIDADE SAO JOSE DE PEDREGULHO

POÇOS

TORQUATO LEITE

**MICROÁREA 08**

AGUA BOA

ANDIRINO

ASSOCIACAO AMIGOS

EXTREMA

FAZENDA BAHIA

FAZENDA JACARE

SAO GREGORIO

SAO MARCOS

TALATINGA

VAQUEJADA

VAREDINHA

Bocaiúva – MG, 30 de janeiro de 2026